



Aluno(a):	Nº USP	Turma

SEMINÁRIO II: PROVA ILÍCITA (10/03/2020)

QUESTÃO 01 – No curso de uma demanda revisional de alimentos, a parte requerida, em sede de contestação, apresenta, a título de prova, uma gravação de conversa telefônica havida entre ela e o autor, na qual esse teria confessado fato contrário às suas pretensões no processo. Já em sede de réplica, o autor, alegando que o dialogo foi simulado e a gravação efetuada sem o seu conhecimento, solicita ao juiz o desentranhamento da referida mídia de gravação, o qual é indeferido. O autor, então, interpõe recurso de agravo contra essa decisão, que é acolhido pelo Tribunal de Justiça. O acórdão foi assim ementado: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRAVAÇÃO TELEFÔNICA CLANDESTINA. PROVA ILÍCITA. INADMISSIBILIDADE. DESENTRANHAMENTO. A PROVA OBTIDA POR MEIO ILÍCITO AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 5º, X E LV, DA CF/88, RAZÃO PELA QUAL É INADMISSÍVEL, DEVENDO SER DESENTRANHADA DOS AUTOS. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO” (TJRS, 8ª Câm. Cível, AI n. 0410633-10.2014.8.21.7000, Rel. Des. Ricardo Moreira Lins, j. 11/12/2014)

Com base no enunciado acima, responda:

- (i) Em qual aspecto da prova foi apontada a ilicitude?
- (ii) A ilicitude da prova deriva da violação de preceitos de direito material ou de processual? Identifique qual(is) preceito(s).
- (iii) Sabendo que, acerca da valoração da prova ilícita, existem as correntes obstativa, permissiva e intermediária, identifique qual dessas orientações foi adotada pelo Tribunal de Justiça no julgamento em referência e justifique sua adequação ou inadequação.

QUESTÃO 02 – Aponte qual (is) a(s) exceção(ões) à aplicação da doutrina dos frutos da árvore envenenada – originada de em um julgamento realizado pela Suprema Corte Americana em 1920 (*Silverthorne Lumber Co. vs. United States*) – no processo civil.